



# ESTADO DO AMAZONAS

# DIÁRIO OFICIAL

Manaus, segunda-feira, 04 de maio de 2020

Número 34.239 • ANO CXXVII

## PODER EXECUTIVO - Seção I

### DECRETO N.º 42.248, DE 04 DE MAIO DE 2020

**INSTITUI** Comissão Especial de Estudos, visando à revisão da legislação e da política estadual de energia e gás, no âmbito do Poder Executivo Estadual, e dá outras providências.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual, e

**CONSIDERANDO** o reconhecimento da importância do setor do gás, como principal vetor de desenvolvimento econômico energético do Estado do Amazonas, e da necessidade de estabelecimento de novo marco legal estadual acerca da matéria;

**CONSIDERANDO** que foi apresentado, por iniciativa parlamentar, e aprovado pela Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas, o Projeto de Lei n.º 153/2020, que "**DISPÕE** sobre a disciplina da prestação do serviço público de distribuição de gás natural canalizado sob o regime de concessão e sua regulamentação, sobre a comercialização de gás natural e as condições de enquadramento do consumidor livre, autoprodutor e autointerlocutor no mercado de gás no Estado do Amazonas. **REVOGA** a Lei n. 3.939 de 09 de outubro de 2013, o Decreto n. 30.776, de 02 de fevereiro de 2010 e o Decreto n. 31.398, de 27 de junho de 2011.";

**CONSIDERANDO** que, sem prejuízo do reconhecimento das nobres intenções do legislador estadual, pelas razões de ordem constitucional e técnicas contidas no Parecer n.º 006/2020-GABSPGE, do Subprocurador-Geral do Estado, no exercício do dever de resguardar a constitucionalidade dos atos normativos e o interesse público, foi aposto Veto Total ao referido Projeto de Lei;

**CONSIDERANDO** que, de acordo com o entendimento consolidado do Supremo Tribunal Federal, a eventual sanção a projeto de lei, no qual haja sido constatado vício de iniciativa, não convalida as normas que se introduzirem no ordenamento jurídico;

**CONSIDERANDO** que, em razão da relevância e magnitude do tema, e suas consequências para a economia do Estado do Amazonas, é indispensável que o estabelecimento de novo marco legal para o setor de gás natural, deve guardar consonância com as normas constitucionais vigentes, a fim de evitar-se possíveis questionamentos judiciais quanto à constitucionalidade do ato normativo;

**CONSIDERANDO** a necessidade de garantir a participação da sociedade e das esferas técnicas relacionadas ao tema, no processo de elaboração de novo marco legal estadual do setor de gás natural;

### DECRETA:

**Art. 1.º** Fica instituída a Comissão Especial de Estudos, visando à revisão da legislação e da política estadual de energia e gás.

**Art. 2.º** Compete à Comissão Especial instituída por este Decreto, após realização de audiência pública para discussão e apresentação de sugestões, com a participação da sociedade civil organizada, a elaboração de Projeto de Lei, a ser encaminhado à deliberação da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas.

**Art. 3.º** A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação, com apoio da Companhia de Gás do Amazonas, fornecerá à Comissão Especial o suporte orçamentário, técnico e administrativo, indispensável ao seu funcionamento.

**Parágrafo único.** A Comissão Especial funcionará na sede da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação.

**Art. 4.º** A Comissão Especial tem a seguinte composição:

I - Coordenador: membro representante da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação;

II - Membros:

a) 01 (um) representante da Procuradoria Geral do Estado;

b) 01 (um) representante da Secretaria de Estado da Fazenda;

c) 01 (um) representante da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados e Contratados do Estado do Amazonas;

d) 01 (um) representante da Companhia de Gás do Amazonas;

e) 01 (um) representante da Federação das Indústrias do Estado do Amazonas; e

f) 01 (um) representante da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas;

**Parágrafo único.** Os membros serão indicados pelos Titulares dos Órgãos ou instituições, e designados por ato do Chefe do Poder Executivo.

**Art. 5.º** A Comissão instituída por este Decreto será assessorada por um corpo técnico específico, coordenado pela Comissão Especial, a ser designado pelo Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação.

**Art. 6.º** A participação na Comissão Especial será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

**Art. 7.º** Os Membros da Comissão Especial e os integrantes do Corpo Técnico desenvolverão as atividades inerentes a este Decreto cumulativamente com as atribuições de seus cargos, em seu órgão de origem, salvo se as demandas institucionais impedirem o acúmulo, quando poderão, a critério do dirigente do respectivo órgão ou entidade, ser dispensados das atribuições, até a conclusão dos trabalhos.

**Art. 8.º** As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta dos recursos destinados à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação.

**Art. 9.º** O presente Decreto terá a vigência de 120 (cento e vinte) dias.

**Art. 10.** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 04 de maio de 2020.

**WILSON MIRANDA LIMA**

Governador do Estado do Amazonas

**CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA FILHO**

Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

**JÓRIO DE ALBUQUERQUE VEIGA FILHO**

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

**ALEX DEL GIGLIO**

Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 8968

### DECRETO N.º 42.249, DE 04 DE MAIO DE 2020.

**ABRE** crédito adicional suplementar que especifica, nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social vigentes da Administração Direta e Indireta.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida no artigo 4º da Lei nº 5.065 de 30 de dezembro de 2019

### DECRETA:

**Art. 1º** Fica aberto, nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social vigentes da Administração Direta e Indireta, crédito adicional suplementar no valor de **R\$4.982.316,75 (QUATRO MILHÕES, NOVECENTOS E OITENTA E DOIS MIL, TREZENTOS E DEZESSEIS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS)**, para atender às dotações indicadas no **Anexo I** deste Decreto.

**Art. 2º** Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação das dotações indicadas no **Anexo II** deste Decreto.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 04 de maio de 2020.

**WILSON MIRANDA LIMA**

Governador do Estado do Amazonas

**ALEX DEL GIGLIO**

Secretário de Estado da Fazenda

ANEXOS DO DECRETO Nº 42.249, DE 04 DE MAIO DE 2020

ANEXO I (Artigo 1º) - SUPLEMENTAÇÃO

17000 SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
17701 FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FUNTE DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA
<b>SEGURIDADE</b>										
<b>3305 SAÚDE EM REDE</b>										
2164 Assistência à Saúde em Traumatismo-Ortopedia e Outras Especialidades										
10 302 3305 2164	0011 A	100	3390				381.702,69			
2240 Operacionalização da Rede de Urgência e Emergência										
10 302 3305 2240	0008 A	121	3390			457.502,23				
	0011 A	121	3390			832.690,05				
<b>TOTAL</b>										
										1.671.894,97
<b>TOTAL POR SECRETARIA</b>										1.671.894,97

18000 SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL  
18101 SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FUNTE DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA
<b>FISCAL</b>										
<b>0001 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO</b>										
2001 Administração da Unidade										
23 122 0001 2001	0001 A	160	4490					5.700,00		
<b>TOTAL</b>										
										5.700,00
<b>TOTAL POR SECRETARIA</b>										5.700,00

22000 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
22103 POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FUNTE DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA
<b>FISCAL</b>										
<b>0001 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO</b>										
2001 Administração da Unidade										
06 122 0001 2001	0001 A	160	4490					17.600,00		
<b>TOTAL</b>										
										17.600,00
<b>TOTAL POR SECRETARIA</b>										17.600,00

31000 SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL  
31701 FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FUNTE DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA
<b>SEGURIDADE</b>										
<b>3235 AMAZONAS SOCIAL</b>										
2040 Descentralização dos Serviços Socioassistenciais										
08 244 3235 2040	0001 A	160	3350			1.550.250,69				
	0001 A	319	3350			1.500.000,00				
	0011 A	319	4450				236.871,09			
<b>TOTAL</b>										
										3.050.250,69
<b>TOTAL POR SECRETARIA</b>										3.287.121,78
<b>TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES</b>										4.982.316,75

ANEXO II (Artigo 2º) - ANULAÇÃO

17000 SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
17701 FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FUNTE DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA
<b>SEGURIDADE</b>										
<b>3267 ESTRUTURA SUS</b>										
1220 Contraprestação da Parceria Público-Privada										
10 302 3267 1220	0011 P	121	3390			1.290.192,28				

3305 SAÚDE EM REDE

2251 Serviços Prestados pela Rede Complementar do SUS										
10 302 3305 2251	0011 A	100	3390							381.702,69
<b>TOTAL</b>										
										1.671.894,97
<b>TOTAL POR SECRETARIA</b>										1.671.894,97

18000 SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL  
18101 SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FUNTE DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA
<b>FISCAL</b>										
<b>0001 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO</b>										
2001 Administração da Unidade										
23 122 0001 2001	0001 A	160	3390					5.700,00		
<b>TOTAL</b>										
										5.700,00
<b>TOTAL POR SECRETARIA</b>										5.700,00

22000 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
22103 POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FUNTE DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA
<b>FISCAL</b>										
<b>0001 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO</b>										
2001 Administração da Unidade										
06 122 0001 2001	0001 A	160	3390					17.600,00		
<b>TOTAL</b>										
										17.600,00
<b>TOTAL POR SECRETARIA</b>										17.600,00

31000 SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL  
31701 FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FUNTE DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA
<b>SEGURIDADE</b>										
<b>3235 AMAZONAS SOCIAL</b>										
2105 Implementação das Atividades dos Centros Estaduais de Convivência da Família e do Idoso										
08 244 3235 2105	0001 A	160	3390				1.550.250,69			
	0001 A	319	3390				236.871,09			
	0001 A	319	3390				1.500.000,00			
<b>TOTAL</b>										
										3.287.121,78
<b>TOTAL POR SECRETARIA</b>										3.287.121,78
<b>TOTAL DAS ANULAÇÕES</b>										4.982.316,75

Protocolo 8966

DECRETO Nº 42.250, DE 04 DE MAIO DE 2020.

**ABRE** crédito adicional suplementar que especifica, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Indireta. **O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida no artigo 5º, Inciso IV, da Lei nº 5.065 de 30 de dezembro de 2019

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Indireta, crédito adicional suplementar no valor de **R\$117.032,99 (CENTO E DEZESSETE MIL, TRINTA E DOIS REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS)**, para atender à dotação indicada no **Anexo I** deste Decreto.

**Art. 2º** O recurso necessário à execução do disposto no artigo anterior decorrerá de Superávit Financeiro da Fonte 485 - Outras Fontes, apurado no Balanço Patrimonial do FUNDO DE APOIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 04 de maio de 2020.

**WILSON MIRANDA LIMA**  
Governador do Estado do Amazonas

**ALEX DEL GIGLIO**  
Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO DO DECRETO Nº 42.250, DE 04 DE MAIO DE 2020

ANEXO I (Artigo 1º) - SUPLEMENTAÇÃO

03000 PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
03701 FUNDO DE APOIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTES DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
3234 DESENVOLVIMENTO E GARANTIA DA ATUAÇÃO INSTITUCIONAL										
2483 Desenvolvimento Institucional										
03 091 3234 2483	0001 A	485	4490					117.032,99		
TOTAL								117.032,99		
TOTAL POR SECRETARIA										117.032,99

Protocolo 8965

DECRETO Nº 42.251, DE 04 DE MAIO DE 2020.

ABRE crédito adicional suplementar que especifica, no Orçamento da Seguridade Social vigente da Administração Indireta.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida no artigo 5º, Inciso IV, da Lei nº 5.065 de 30 de dezembro de 2019

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento da Seguridade Social vigente da Administração Indireta, crédito adicional suplementar no valor de **R\$45.397.122,07 (QUARENTA E CINCO MILHÕES, TREZENTOS E NOVENTA E SETE MIL, CENTO E VINTE E DOIS REAIS E SETE CENTAVOS)**, para atender às dotações indicadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de Superávit Financeiro da Fonte 431 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, apurado no Balanço Patrimonial do FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 04 de maio de 2020.

WILSON MIRANDA LIMA  
Governador do Estado do Amazonas

ALEX DEL GIGLIO  
Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO DO DECRETO Nº 42.251, DE 04 DE MAIO DE 2020

ANEXO I (Artigo 1º) - SUPLEMENTAÇÃO

17000 SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
17701 FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTES DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
SEGURIDADE										
3305 SAÚDE EM REDE										
2247 Operacionalização da Rede de Atenção à Saúde das Pessoas com Doenças Crônicas										
10 302 3305 2247	0011 A	431	3390				5.608.097,36			
2250 Contratualização dos Serviços Assistenciais Terceirizados										
10 302 3305 2250	0001 A	431	3390				38.179.617,49			
3308 COMBATE À PANDEMIA DA COVID-19										
1554 Fortalecimento do Estado nas Ações Emergenciais de Combate à Pandemia Causada pelo Novo Coronavírus										
10 122 3308 1554	0011 P	431	3390				395.752,18			
	0011 P	431	3390				1.213.655,04			
TOTAL								45.397.122,07		
TOTAL POR SECRETARIA										45.397.122,07

Protocolo 8963

DECRETO Nº 42.252, DE 04 DE MAIO DE 2020.

ABRE crédito adicional suplementar que especifica, no Orçamento da Seguridade Social vigente da Administração Indireta.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida no artigo 5º, Inciso IV, da Lei nº 5.065 de 30 de dezembro de 2019

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento da Seguridade Social vigente da Administração Indireta, crédito adicional suplementar no valor de **R\$2.074.000,00 (DOIS MILHÕES E SETENTA E QUATRO MIL REAIS)**, para atender à dotação indicada no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º O recurso necessário à execução do disposto no artigo anterior decorrerá de Superávit Financeiro da Fonte 432 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde, apurado no Balanço Patrimonial do FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 04 de maio de 2020.

WILSON MIRANDA LIMA  
Governador do Estado do Amazonas

ALEX DEL GIGLIO  
Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO DO DECRETO Nº 42.252, DE 04 DE MAIO DE 2020

ANEXO I (Artigo 1º) - SUPLEMENTAÇÃO

17000 SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
17701 FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTES DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
SEGURIDADE										
3308 COMBATE À PANDEMIA DA COVID-19										
1554 Fortalecimento do Estado nas Ações Emergenciais de Combate à Pandemia Causada pelo Novo Coronavírus										
10 122 3308 1554	0011 P	432	4490					2.074.000,00		
TOTAL								2.074.000,00		
TOTAL POR SECRETARIA										2.074.000,00

Protocolo 8962

DECRETO Nº 42.253, DE 04 DE MAIO DE 2020.

ABRE crédito adicional suplementar que especifica, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Direta.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida no artigo 5º, Inciso IV, da Lei nº 5.065 de 30 de dezembro de 2019

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Direta, crédito adicional suplementar no valor de **R\$18.130.726,26 (DEZOITO MILHÕES, CENTO E TRINTA MIL, SETECENTOS E VINTE E SEIS REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS)**, para atender às dotações indicadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de Superávit Financeiro da Fonte 452 - Transferências de Recursos do FNDE - Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), apurado no Balanço Patrimonial do ESTADO DO AMAZONAS.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 04 de maio de 2020.

WILSON MIRANDA LIMA  
Governador do Estado do Amazonas

ALEX DEL GIGLIO  
Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO DO DECRETO Nº 42.253, DE 04 DE MAIO DE 2020

ANEXO I (Artigo 1º) - SUPLEMENTAÇÃO

28000 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

28101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
<b>FISCAL</b>										
<b>3283 EDUCAR PARA TRANSFORMAR</b>										
1079 Aquisição de Produtos Regionalizados para o Ensino Fundamental										
12.361.3283.1079	0001 P	452	3390				9.666.288,51			
2705 Aquisição de Produtos Regionalizados para o Ensino Médio										
12.362.3283.2705	0001 A	452	3390				8.464.437,75			
<b>TOTAL</b>					<b>18.130.726,26</b>					
<b>TOTAL POR SECRETARIA</b>										<b>18.130.726,26</b>

Protocolo 8960

DECRETO DE 04 DE MAIO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, **CONSIDERANDO** a Resenha do Resultado Final do Concurso Público - CBMAM, publicada no Diário Oficial do Estado, edição de 16 de março de 2010, que homologou o resultado final do Concurso Público para admissão ao Curso de Formação, regido pelo Edital n.º 001/2009-CBMAM; **CONSIDERANDO** o Decreto n.º 41.893, de 06 de fevereiro de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, que **"REDISTRIBUI o efetivo do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas, e dá outras providências."**

**CONSIDERANDO** o Decreto de 13 de fevereiro de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, que convocou os candidatos classificados no resultado final do Concurso Público, para admissão e matrícula no Curso de Formação no Quadro Complementar de Oficiais e no Quadro Complementar de Praças, do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas;

**CONSIDERANDO** o Decreto n.º 42.061, de 16 de março de 2020, que **"DISPÕE sobre a decretação de situação de emergência na saúde pública do Estado do Amazonas, em razão da disseminação do novo coronavírus (2019-nCoV), e INSTITUI o Comitê Intersetorial de Enfrentamento e Combate ao COVID-19"**;

**CONSIDERANDO** o Edital n.º 05/2020-CBMAM, publicado no Boletim Geral n.º 74, de 23 de abril de 2020, que convocou para apresentação institucional junto ao Hospital de Campanha de Média e Alta Complexidade Nilton Lins, em caráter de urgência, os candidatos considerados **APTOS** pela Junta Médica, para atendimento aos pacientes diagnosticados com o COVID-19, cumprindo a carga horária estabelecida pelo Edital n.º 01/2009-CBMAM, em regime de plantão, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011101.00004970.2020, resolve

**I - INCLUIR**, a contar de 16 de abril de 2020, no serviço ativo do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas, no Quadro Complementar de Oficiais (Médicos Clínicos Gerais, Médicos Pediatras, Médicos Ortopedistas, Farmacêuticos, Dentistas, Enfermeiros e Assistentes Sociais), os candidatos classificados no resultado final do Concurso Público, para admissão e matrícula no Curso de Formação, regido pelo Edital n.º 001/2009-CBMAM, abaixo identificados:

CARGO: 2.º TENENTE MÉDICO CLÍNICO	
CLASSIF	NOME
3ª	GILMARA ANNE DA SILVA RESENDE
7ª	CAROLINA FERNANDES SILVA CAMPOS
14ª	BERNARDES LEITE DE OLIVEIRA
22ª	ANA GALDINA DOS REIS MENDES
23ª	JOAO BATISTA SOUZA ALBUQUERQUE
27ª	MARCELO GUEDES HALINSKI
28ª	RAFAEL SIQUEIRA DE CARVALHO
31ª	WILLIAM FABIANO SANTOS DA SILVA
36ª	OSMAR JUNIOR BRASIL DE FARIAS
37ª	EVELYN SANTOS DE PAULA

38ª	ISAAC ÁTILA BEZERRA BARBOSA
40ª	NEIVANA MAR DOS SANTOS FONTES
43ª	RODRIGO DOS REIS FERREIRA
44ª	ADAN MARTINS PEREIRA DA SILVA
47ª	CESAR AUGUSTO ALCANTARA PARANHOS LIMA
48ª	ALEX SANDER OTTERO PIMENTA JUNIOR
51ª	MARCOS ALEXANDRE MOTA
55ª	JOÃO CARLOS DOS SANTOS
56ª	FLAVIO AUGUSTO OLIVA MELO
57ª	HOMERO ALBUQUERQUE FERREIRA
58ª	ANTONIO EDUARDO MARTINEZ PALHARES
59ª	SILAS ALVES PIMENTA JÚNIOR
61ª	DANIEL BRANDÃO DE ALMEIDA
62ª	MOISES ABTIBOL MACHADO
65ª	GABRIEL MAROJA IHARA
70ª	ALINNE MARTINIANO SAHDO
72ª	DORIAN NOGUEIRA CARDOSO
75ª	EDUARDO AUGUSTO BARROSO NUNES
80ª	WILSON PIRES LOPES
81ª	DANIEL FONSECA DE ANDRADE
82ª	ADRIANA MENDONÇA RODRIGUES
CARGO: 2.º TENENTE MÉDICO PEDIATRA	
CLASSIF	NOME
1ª	FLAVIO JERONIMO SOARES CAETANO
3ª	ARLLAN CARTAXO ALENCAR
4ª	RONALDO CASTILLO CAMARGO
5ª	KARLA GODINHO MAGALHÃES
7ª	ANDRÉA ROSSANA BERNARDINO DE SOUZA
8ª	RITA DE CASSIA MATOS DE FIGUEIREDO UCHOA
9ª	JOANNA ARAÚJO SIMÕES
10ª	ANDERSON GUEDES SENA
12ª	FÁBIA DE BARROS MATTOS
13ª	ERIKA CAMPELO LOUREIRO
CARGO: 2.º TENENTE MÉDICO ORTOPEDISTA	
CLASSIF	NOME
2ª	FRANCISCO MATEUS JOÃO
3ª	RAFAEL MATOS LIMA
4ª	MARCOS GEORGE DE SOUZA LEÃO
6ª	UBIRATÃ GOMES LOUREIRO DE OLIVEIRA
7ª	ZANDER EIJIRO SASSAKI
CARGO: 2.º TENENTE DENTISTA	
CLASSIF	NOME
3ª	VANESSA FERREIRA MARQUES DA SILVA
7ª	GISELLE MACEDO DE SANTANA
9ª	FABIANO LAZARINI MARTINS
10ª	MARISTELA NONNEMACHER
12ª	SILVIA CRISTINA OLIVEIRA BRANDÃO
14ª	ROGÉRIO XIMENES VASCONCELOS MOREIRA
15ª	ALESSANDRA DO VALE NUNES
16ª	ANA CAROLINE PEDROSA DA COSTA
17ª	KATIANA BENDAHAM DE SOUZA
18ª	ANTÔNIO JORGE GONÇALVES SILVEIRA
22ª	FELIPE JAHN DA SILVA ABREU
23ª	JOSAPHAT PATENA DE SOUZA JUNIOR
24ª	MARCIO ANDERSON DE SOUZA MARTINS
25ª	RAQUEL DE OLIVEIRA MARREIRO
26ª	LUANNY GOMES MOURA
27ª	LISSA YUKA MENEZES SATO
28ª	JOSÉ MARINALDO ALMEIDA SAMPAIO
29ª	LENARA DA SILVA FREITAS
30ª	SANMYA BEATRIZ DA SILVA PEREIRA TIRADENTES
31ª	ZIZA CASTRO SANTIAGO
36ª	RACHEL PAIVA DA SILVA
37ª	DENISE GUSMÃO DE OLIVEIRA
39ª	LUCIANA MACHADO DE ABREU
40ª	LÍVEA NANCY BULCÃO DA SILVA COSTA
42ª	MARCELO SIQUEIRA DE MORAES
47ª	FABÍOLA SARTORI COLLA
CARGO: 2.º TENENTE FARMACÊUTICO	